



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 262/2023

Dispõe sobre o fornecimento obrigatório e gratuito de água potável em eventos artísticos, shows, festivais de música no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os promotores de eventos privados de caráter artístico e musical, como shows e festivais, e de quaisquer eventos de grandes proporções, ficam obrigados a fornecer, de modo gratuito, para o público presente água potável filtrada, para consumo imediato.

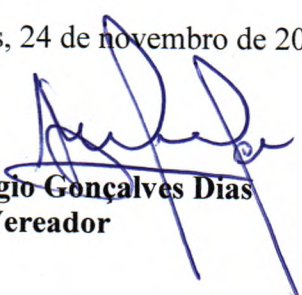
Parágrafo Único. O poder Executivo, através de Decreto Regulamentador determinará a quantidade de pontos de fornecimento de água levando em consideração a estimativa de público e a natureza do evento.

Art. 2º Deve ser garantido o acesso gratuito de garrafas de uso pessoal ou realizada a distribuição de embalagens sem custos adicionais aos consumidores.

Art. 3º Promotores de eventos públicos, que sejam de entrada gratuita, devem incentivar o público a portarem água potável, com mensagens inseridas na publicidade do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 24 de novembro de 2023.


Antônio Régio Gonçalves Dias
Vereador

JUSTIFICATIVA: O planeta encontra-se em um momento onde as emergências climáticas não podem mais ser negadas. Eventos extremos acontecem simultaneamente no país: de um lado uma seca devastadora, e do outro dilúvios e enxurradas que arrasam



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 262/2023

tudo o que a crise climática está provocando impactos diretos na saúde pública de maneira preocupante.

O aumento extremo das temperaturas resulta em riscos elevados de insolação, desidratação e até mesmo mortes, afetando, especialmente, idosos e crianças. Em locais de maior concentração de pessoas, os riscos se ampliam e o acesso a líquidos para hidratação precisa ser incentivado a fim de evitar maiores impactos e quadros agudos de desidratação.

O acesso à água potável precisa ser assegurado e incentivado. Sob esta perspectiva, o presente Projeto de Lei determina o fornecimento gratuito de água potável pelos promotores de eventos, assegurando o consumo imediato. Esse modelo não é estranho a várias cidades que já têm legislação de obrigatoriedade de fornecimento de água em bares, restaurantes e casas noturnas. Também não causa estranheza que alguns festivais musicais já tenham adotado este expediente, instalando bebedouro em vários pontos, para consumo do público. Reconhecendo o poder de indução de hábitos mais saudáveis pela comunicação pública, a presente proposta indica a necessidade de estimular estes comportamentos que são necessários para mitigar os efeitos danosos das emergências climáticas.

Prot. 3484/23
ACR